

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 436/2011

Trata-se de PL de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que: “Dispõe sobre a concessão de prazo para a conclusão das obras da sede própria do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a Lei Municipal nº 7.678/06 concedeu direito real de uso de um imóvel ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba para a construção de sua sede.

Ocorre que o inciso IV do art. 3º da referida lei estabeleceu o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra, contados da data da assinatura da escritura de concessão. Referido prazo expirou e as obras ainda estão em andamento.

Dessa forma, o presente PL visa conceder novo prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras, contados da publicação da Lei caso aprovada.

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, sendo a matéria de iniciativa privativa do Senhor Prefeito e para a sua aprovação é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 16 de setembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro